GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PJBM-84EL-7K8Z-GIR8

A C Ó R D Ã O

TC-006115.989.22-0
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE
Contratada: Flasa Engenharia e Construções Ltda.
Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados de engenharia em unidades escolares.
Responsável(is) pela Homologação do Certame: Márcio Ribeiro Gaban e Alexandre Artur Perroni (Diretores).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Nourival Pantano Junior (Presidente da FDE) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor)
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual referente ao Contrato nº 70/00228/21/01 [21/12/2021; R$ 3.598.009,40,94[1]; 13 meses].
Advogado(s): Pela FDE: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761) e outros. Pelos ex-gestores da FDE: Georgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897).

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM UNIDADES ESCOLARES. NEGATIVA AO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE DOS EX-GESTORES. PERÍODO DE GESTÃO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO CONTRATUAL. ATRASOS DE EXECUÇÃO DECORRENTES DE FATORES EXTERNOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS MATERIAIS À EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 05 de maio de 2026 às 17h de 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do acompanhamento da execução contratual em perspectiva (Contrato nº 70/00228/21/01, firmado entre a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE e a empresa FLASA

[1] Três milhões quinhentos e noventa oito mil e nove reais e quarenta centavos.

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.), celebrado com vistas à execução de serviços especializados de engenharia em unidades escolares pré-definidas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PJBM-84EL-7K8Z-GIR8